



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 48/2022.

Altera a redação do inciso IV do § 1º e do caput do Artigo 2º e o Anexo da Portaria SES/RS nº 44/2022 (PROA 22/2000-0002852-8).

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art.90, inciso III da Constituição do Estado:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 2º da Portaria SES nº 44/2022 para:

Art. 2º - A transferência de que trata o Artigo 1º será no total de R\$ 6.990.000,00 (Seis milhões, novecentos e noventa mil reais), na modalidade Fundo a Fundo, em caráter excepcional e em parcela única.

Art. 2º. – Alterar a redação do inciso IV do artigo 2º da Portaria SES/RS nº 44/2022 para:

IV – veículo de espécie mista camioneta para as atividades relacionadas às ações em saúde.

Art. 3º. – Alterar o Anexo da Portaria SES/RS nº 44/2022, acrescentando-se municípios.

Art. 4º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - PORTARIA Nº 48/2022.

Transferência de recursos para aquisição de veículos para a realização transporte sanitário e execução de ações em saúde.

MUNICIPIO	PROA
ARAMBARE	21/2000-0054817-8
ARROIO DO MEIO	21/2000-0068749-6
ARROIO GRANDE	21/2000-0088733-9
	21/2000-0134783-4
BALNEARIO PINHAL	21/2000-0081366-1
	21/2000-0133528-3
BARAO DE COTEGIPE	21/2000-0066184-5
BARROS CASSAL	21/2000-0074708-1
BOM JESUS	21/2000-0053330-8
CACEQUI	21/2000-0134814-8
CAMBARA DO SUL	21/2000-0065496-2
CAMPESTRE DA SERRA	21/2000-0133539-9
CAMPOS BORGES	21/2000-0134838-5
CANDELARIA	21/2000-0133512-7
CANDIDO GODOI	21/2000-0095564-4
CANELA	21/2000-0059049-2
	21/2000-0054842-9
CAPAO DA CANOA	21/2000-0062599-7
CAXIAS DO SUL	21/2000-0135494-6
CERRO GRANDE	21/2000-0068755-0
COLORADO	21/2000-0077367-8
CORONEL BARROS	21/2000-0064453-3
CRISSIUMAL	21/2000-0126500-5
CRUZ ALTA	21/2000-0063145-8
	21/2000-0062289-0
DOM FELICIANO	21/2000-0133526-7
DOUTOR RICARDO	21/2000-0135098-3
FAGUNDES VARELA	21/2000-0053341-3
FELIZ	21/2000-0102683-3
FONTOURA XAVIER	21/2000-0081421-8
GUAPORE	21/2000-0099841-6
HERVEIRAS	21/2000-0133518-6
IBIRAIARAS	21/2000-0113201-3
IBIRAPUITA	21/2000-0135680-9
	21/2000-0074754-5
IPE	21/2000-0056992-2
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	21/2000-0077388-0
MONTE BELO DO SUL	21/2000-0053488-6



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE**

MONTENEGRO	21/2000-0064475-4
MORMACO	21/2000-0077436-4
NOVA ROMA DO SUL	21/2000-0081449-8
PALMARES DO SUL	21/2000-0135535-7
PANAMBI	21/2000-0078380-0
PARAI	21/2000-0133541-0
PAROBE	21/2000-0135523-3
PELOTAS	22/2000-0006007-3
PROTASIO ALVES	21/2000-0139226-0
QUARAI	21/2000-0113011-8
SANANDUVA	21/2000-0135754-6
SANTA BARBARA DO SUL	21/2000-0134830-0
SANTO ANGELO	21/2000-0064600-5
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	21/2000-0082037-4
SANTO ANTONIO DO PALMA	21/2000-0094975-0
SANTO ANTONIO DO PLANALTO	21/2000-0074954-8
SAO PEDRO DO SUL	21/2000-0054127-0
SOBRADINHO	21/2000-0135794-5
SOLEDADE	21/2000-0077652-9
TERRA DE AREIA	21/2000-0054024-0
TEUTONIA	21/2000-0066311-2
TUCUNDUVA	21/2000-0134737-0
UNIAO DA SERRA	21/2000-0133547-0
VALE REAL	21/2000-0053874-1
VIADUTOS	21/2000-0133544-5
	21/2000-0077852-1
VILA MARIA	21/2000-0135713-9